

DECRETO Nº 137 DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2014 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda o disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 6º da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 que os recursos da reserva de contingência, caso não efetivados até 31 de outubro de 2014 os riscos fiscais relacionados, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, na importância de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.061- Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.32.00 - 6300- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....**R\$ 8.000,00;**

3.3.90.48.00 - 6301- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....**R\$ 18.000,00;**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.013- Manutenção do Ensino Fundamental-Escola Mun. Marechal Deodoro

44.90.51.00 - 6302- Obras e Instalações

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....**R\$ 8.000,00;**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes da **anulação parcial** de recursos da reserva de contingência – 99.999.9.9999 –

Reserva de Contingência – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência - fonte 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres) no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 1.º de dezembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município